

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO Nº 59540.000764/2022-54

Aos 25 dias de outubro do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1367399 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 794.719.605-25, residente e domiciliado na avenida Adélia Franco, nº 3434, edifício Beta, apartamento nº 701, bairro Luzia, Aracaju/SE, nomeado pela Decisão nº 212, de 25/02/2021** e de acordo com a Lei nº 10.520/02, **Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2022**, referente ao Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de ônibus e caminhões diversos (compactador de lixo, basculante, pipa, carroceria de madeira e baú carga simples), destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 08 de novembro 2022, seção 3, às fls. 37 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº 809 de 25/10/2022, constante à peça 96 do **Processo nº 59540.000764/2022-54**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., CNPJ: 30.314.561/0006-30**, com sede na rua Irmão Gildo Schiavo nº 110, Pavilhão 4, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS CEP: 95.058-510, telefone (54) 2101-4147 e-mail: catia.costa@volare.com.br, representada pelo **Sr. Sidnei Vargas da Silva, administrador de empresas, residente e domiciliado na avenida Rio Branco nº 4889, bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul/RS, RG 6038061328 SSP/RS e CPF nº 377.402.700-59**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item elencado abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme item a seguir discriminado: R\$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
6	Veículo, tipo ônibus -- Chassi e carroceria novos - 2022 ou superior - Potência mínima 160 CV; 4 (quatro) cilindros; direção hidráulica; transmissão de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré; tanque de combustível mínimo de 150 litros; reservatório de ureia 16; combustível diesel; capacidade mínima: 29 passageiros mais motorista; porta pantográfica; ar-condicionado interno; poltronas executivas mínimo 875 mm (reclinável); poltrona do motorista hidráulica; bagageiro; descanso	2	R\$ 529.000,00	R\$ 1.058.000,00

	braços laterais; cinto de segurança; janelas vidros móveis; cortinas nas janelas; itinerário eletrônico. Cor preferencialmente branco; tacógrafo aferido. Adequado às resoluções atuais do CONTRAN. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf 4ª/SR, com todos os impostos e taxas pagos referente ao ano de entrega do veículo, com a expressão "Doação" acrescida da logomarca da Codevasf em pintura serigráfica nas laterais do veículo. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 4ª SR e com os tanques de fluidos, combustíveis e lubrificantes cheio. Garantia mínima de 12 meses. A Assistência técnica autorizada para o bem ofertado no estado de Sergipe deverá ser apresentada ao contratante no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. ITEM ABERTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA.			
--	--	--	--	--

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2022** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf 4ªSR e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2022**, seus anexos, e a proposta da empresa: **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019**, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2022

MARCOS ALVES FILHO

Superintendente Regional da CODEVASF - 4ª SR

SIDNEI VARGAS DA SILVA

Ciferal Indústria de Ônibus Ltda.